



RESUMO DA ATA Nº 24/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017

----- Em cumprimento do disposto nos n.ºs. 1 e 2, do art.º 56.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico das Autarquias Locais, complementado com o n.º 2, do art.º 22.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal de Mangualde, aprovado na primeira reunião do mandato 2017/2021, realizada em 18 de outubro de 2017, tornam-se públicas as deliberações tomadas pela câmara municipal na sua reunião ordinária realizada em 27 de novembro de 2017.-----

----- PRESENCAS -----

----- **Presidência da reunião:** -----

----- Presidente da câmara, Dr. João Nuno Ferreira Gonçalves de Azevedo. -----

----- **Vereadores presentes:** -----

----- Vice-Presidente da câmara, Dr. Elísio Oliveira Duarte Fernandes;-----

----- Dr.ª Maria José de Jesus da Silva Coelho; -----

----- Dr. Joaquim Lúcio Trindade Messias; -----

----- Senhor João Fernando Albuquerque Lopes; -----

----- Dr. Rui Jorge Figueiredo Costa;-----

----- Dr.ª Sara Margarida Ferreira da Costa.-----

----- **Secretária:** -----

----- Dr.ª Maria Gracinda Gomes Lopes Pinheiro da Rocha, Chefe da Divisão Administrativa. -----

----- **HORA DE ABERTURA** -----

----- Dez horas e dez minutos.-----

----- Logo no início da reunião o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo, saudou o grupo de alunos do Curso de Secretariado do 11º ano e também do Curso de Educação e Formação-CEF 3 administrativo (9.º ano), do Agrupamento de Escolas de Mangualde, que vieram assistir à reunião de câmara municipal, acompanhados pela professora Dr.ª Sara de Sousa.

-----ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2017: -----

----- Foi aprovada, por se verificar a sua conformidade com a respetiva minuta aprovada no final da reunião. Atendendo a que a mesma foi previamente distribuída ao senhor presidente da câmara e a todos os senhores vereadores, estes dispensaram a sua leitura, conforme previsto no art.º 4.º, do Dec.-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963. -----

----- Em conformidade com o disposto no n.º 3, do art.º 34.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Dec.-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, não participaram na aprovação da ata em referência a senhora vereadora Dr.ª Maria José Coelho e o senhor vereador João Lopes, porquanto não estiveram presentes na reunião a que a mesma respeita. -----

----- Votaram favoravelmente nesta deliberação os restantes membros do órgão executivo, designadamente o senhor vice-presidente da câmara municipal, Dr. Elísio Fernandes, os vereadores, senhor Dr. Joaquim Messias, senhor Dr. Rui Costa, e senhora Dr.ª Sara Costa, e ainda o senhor presidente da câmara municipal, Dr. João Azevedo. -----

----- RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

----- Operações Orçamentais: 2 335 190,81 € (dois milhões trezentos e trinta e cinco mil cento e noventa euros e oitenta e um cêntimos). -----

----- Operações não Orçamentais: 379 937,50 € (trezentos e setenta e nove mil novecentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos). -----

----- A câmara municipal tomou conhecimento. -----

----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

----- Ao abrigo do disposto no artigo 52.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto no art.º 11.º, do Regimento das Reuniões, em cada reunião ordinária desta câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia. -----

----- Na presente reunião e durante o referido período de antes da ordem do dia foi abordado o seguinte assunto: -----

----- Alteração de reunião ordinária da câmara municipal para o dia 27 de dezembro (quarta-feira), à mesma hora e no mesmo local. -----

----- ORDEM DO DIA -----

----- EXPEDIENTE -----



**-----ASSEMBLEIA MUNICIPAL - CONHECIMENTO DAS DELIBERAÇÕES TOMADAS NA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017 - PROCESSO B-2-----**

-----A câmara municipal tomou conhecimento das deliberações tomadas pela assembleia municipal na sessão extraordinária realizada em 08 de novembro de 2017. -----

-----ASSUNTOS DIVERSOS-----

**-----EMPREITADA DESIGNADA POR “LOTEAMENTO INDUSTRIAL DO SALGUEIRO –
CONSTRUÇÃO DE ROTUNDA NA EN 16” – APROVAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE
CONCLUSÃO DOS TRABALHOS -----**

-----Terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos da Divisão de Gestão de Obras Públicas, Particulares e Equipamentos Públicos a câmara municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo por 28 dias para conclusão dos trabalhos respeitantes à empreitada em referência, correspondentes ao período que decorreu entre 12 de outubro de 2017 (data da interrupção dos trabalhos) e 09 de novembro de 2017 (dia seguinte à data da mudança dos postes), por factos não imputáveis ao adjudicatário, passando a data de conclusão dos trabalhos para 05 de janeiro de 2018, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

**-----VARIANTE DE ABRUNHOSA DO MATO – ADITAMENTO À DECISÃO TOMADA PELA
CÂMARA MUNICIPAL NA REUNIÃO DE 18 DE OUTUBRO DE 2017 NO ÂMBITO DO
ACORDO/DECLARAÇÃO DE CEDÊNCIA DE TERRENO CELEBRADO COM CELESTINO
HENRIQUES E RELATIVAMENTE AO PAGAMENTO DE INDEMNIZAÇÃO RESPEITANTE
REPOSIÇÃO DE MURO EM TODA A EXTENSÃO DO TERRENO INTERVENCIÓNADO E
CONFRONTANTE COM A VIA PÚBLICA – PROCESSO Z-2/242**

-----Terminada a apreciação deste assunto e em aditamento à decisão tomada na reunião de 18 de outubro de 2017, no âmbito do acordo/declaração de cedência de terreno celebrado com Celestino Henriques relativamente ao pagamento de indemnização respeitante reposição de muro em toda a extensão do terreno intervencionado e confrontante com a via pública, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, considerar os mencionados documentos elaborados pelos serviços de contabilidade em conformidade com a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em

Atraso (LCPA) e reiterar a aprovação do pagamento de 4 560,00 € (quatro mil quinhentos e sessenta euros) a Silvína Jesus Henriques de Almeida, NIF 167 348 655 e cabeça de casal da herança de Assunção Henriques (NIF 743 814 835), a título indemnizatório para a própria proceder à reposição do muro em questão em alternativa à assunção dessa responsabilidade pelo município e nada mais havendo a reclamar à autarquia, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----MINUTA DO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E FERNANDO JOSÉ VALE DE BRITO E FARO E OUTROS, REFERENTE À RECONSTRUÇÃO DO MURO DE SUPORTE DE TERRENO SITO EM SANTO AMARO DE AZURARA – REVOGAÇÃO DA DELIBERAÇÃO TOMADA PELA CÂMARA MUNICIPAL NA REUNIÃO DE 19 DE JANEIRO DE 2017 E APROVAÇÃO DA PRESENTE MINUTA DE PROTOCOLO -----

----- Terminada a apreciação deste assunto e colocado este assunto à votação a câmara municipal deliberou, por unanimidade, revogar a deliberação tomada na reunião de 19 de janeiro de 2017 no âmbito desta matéria e aprovar minuta do presente protocolo a celebrar entre o município de Mangualde e Fernando José Vale de Brito e Faro e outros, referente à reconstrução do muro de suporte de terreno sito em Santo Amaro de Azurara, com as alterações introduzidas na reunião à respetiva cláusula quarta, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original do presente protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

-----TERCEIRA ADENDA AO PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANGUALDE E O CENTRO PAROQUIAL DE ALCAFACHE NO ÂMBITO DO FORNECIMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO 2017/2018 – APROVAÇÃO -----

----- Terminada a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a terceira adenda ao protocolo celebrado entre o município de Mangualde e o Centro Paroquial de Alcaface no âmbito do fornecimento de transporte escolar durante o ano letivo 2017/2018, aprovado em reunião de câmara em 31 de agosto de 2017, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. O original da terceira adenda ao protocolo ficará arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado. -----

----- DÉCIMA QUARTA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2017/PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – CONHECIMENTO-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima quarta modificação/alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2017/Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes.-----

----- DÉCIMA QUARTA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2017 – CONHECIMENTO-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima quarta modificação/alteração ao Orçamento para o ano de 2017.-----

----- DÉCIMA QUINTA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO PARA O ANO DE 2017/PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – CONHECIMENTO-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima quinta modificação/alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2017/Plano Plurianual de Investimentos e Atividades Mais Relevantes.-----

----- DÉCIMA QUINTA MODIFICAÇÃO/ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2017 – CONHECIMENTO-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento da aprovação da décima quinta modificação/alteração ao Orçamento para o ano de 2017.-----

----- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, I.P. – CONHECIMENTO DAS PROPOSTAS DE ESCALAS DE TURNOS PARA AS FARMÁCIAS DO CONCELHO DE MANGUALDE PARA O ANO DE 2018-----

-----A câmara municipal tomou conhecimento e emitiu parecer favorável, muito embora o mesmo não tenha sido solicitado no prazo previsto no n.º 2, do art.º 3.º, da Portaria n.º 277/2012, de 12 de setembro, relativamente às propostas de escalas de turnos para as farmácias do concelho de Mangualde, remetidas pela Administração Regional de Saúde do Centro, I.P. e a entrar em vigor a partir do dia 1 de Janeiro de 2018. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental



deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

-----CENTRO RECREATIVO E CULTURAL DE SANTO ANDRÉ - APROVAÇÃO DE ADENDA AO PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2017 PARA REFORÇO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA -----

-----Após a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente adenda ao protocolo de desenvolvimento desportivo celebrado entre a Câmara Municipal de Mangualde e o Centro Recreativo e Cultural de Santo André, referente ao reforço da comparticipação financeira no valor de 1 000,00 € (mil euros), no próximo mês de dezembro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. A referida adenda ao protocolo de desenvolvimento desportivo considera-se aqui fielmente reproduzida, ficando o original arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado.-----

-----GRUPO DESPORTIVO DE MANGUALDE - APROVAÇÃO DE ADENDA AO PROTOCOLO DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO CELEBRADO PARA O PERÍODO DE 01 DE JANEIRO E 31 DE DEZEMBRO DE 2017 PARA REFORÇO DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA-----

-----Após a apreciação deste assunto a câmara municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente adenda ao protocolo de desenvolvimento desportivo celebrado entre a Câmara Municipal de Mangualde e o Grupo Desportivo de Mangualde, referente ao reforço da comparticipação financeira no valor de 5 000,00 € (cinco mil euros), no próximo mês de dezembro, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. A referida adenda ao protocolo de desenvolvimento desportivo considera-se aqui fielmente reproduzida, ficando o original arquivado na Pasta dos Protocolos, depois de legalizado.-----

-----REQUERIMENTOS E PRETENSÕES -----

-----ATRIBUIÇÃO DE APOIO HABITACIONAL A ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS – ADENDA À DECISÃO TOMADA PELA CÂMARA MUNICIPAL NA REUNIÃO DE 27 DE ABRIL DE 2017 -----

----- **Requerente: Helena Cristina Correia de Paiva – Processo n.º 01/2017** -----

----- Entretanto, de acordo com a informação emitida pela técnica superior de serviço social e em aditamento à deliberação tomada na reunião 27 de abril de 2017 no âmbito deste assunto, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, ao abrigo do disposto no Regulamento para Atribuição de Apoio Habitacional a Estratos Sociais Desfavorecidos, acrescer ao apoio financeiro concedido a Helena Cristina Correia de Paiva, residente na rua Azurara da Beira R/Chão - n.º 183, em Mangualde, o valor de 261,05 € (duzentos e sessenta e um euros e cinco cêntimos) para fazer face ao custo efetivo da recuperação em questão, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

----- **CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL - EMISSÃO DE PARECER** -----

----- **Requerente: Cabeça de casal da herança de Abílio do Couto e José Manuel Silva Duarte - Processo n.º 5/2017** -----

----- Entretanto, colocado este assunto à votação e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do Setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, a câmara municipal deliberou, por unanimidade, não haver inconveniente na emissão de certidão, conforme relatório anexo, que comprova que o prédio urbano sito na rua da Ladeira – n.º 10, na localidade de Pinheiro de Tavares, freguesia de São João da Fresta e concelho de Mangualde, descrito na Conservatória do Registo Predial de Mangualde sob o número mil cento e dezassete (1117) e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo número um (1) da dita freguesia, reúne condições para efeito de constituição em regime de propriedade horizontal, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.-----

----- **LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA MORADIA SITA NA RUA DO TALADOIRO, NA LOCALIDADE DE TIBALDINHO, FREGUESIA DE ALCAFACHE E CONCELHO DE MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO** -----

----- **Requerente: José Almeida Mendes - Processo n.º 67/2017** -----

----- Entretanto terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, ao abrigo

do disposto no n.º 3, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) a câmara municipal deliberou, por unanimidade, admitir/aprovar a legalização e ampliação de uma moradia sita na rua do Taladoiro, na localidade de Tibaldinho, freguesia de Alcafache e concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 67/2017, atendendo às alegações apresentadas no aditamento à memória descritiva e justificativa subscrita pelo técnico autor do projeto de arquitetura, o qual refere ainda que da construção não resulta qualquer prejuízo para o interesse público. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -----

-----LEGALIZAÇÃO DE ALTERAÇÃO EM HABITAÇÃO E LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ANEXO, NA LOCALIDADE DE PÓVOA DE CERVÃES, UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTIAGO DE CASSURRÃES E PÓVOA DE CERVÃES, CONCELHO DE MANGUALDE, AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RMUE) – INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DO SETOR DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA, GESTÃO URBANÍSTICA E PLANEAMENTO-----

----- Requerente: Maria Adelaide Marques Abrantes Volker - Processo n.º 97/2017 -----

-----Entretanto terminada a apreciação deste assunto e de acordo com a informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento, ao abrigo do disposto no n.º 3, do art.º 27.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação (RMUE) a câmara municipal deliberou, por unanimidade, admitir/aprovar a legalização de alteração em habitação e legalização e ampliação de anexo, sita na rua da Lajinha, localidade de Póvoa de Cervães, União das Freguesias de Santiago de Cassurrães e Póvoa de Cervães, concelho de Mangualde, a que corresponde o processo de licença administrativa n.º 97/2017, face às alegações e documentos entregues pela requerente, devendo os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável. -

-----CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - EMISSÃO DE PARECER-----

----- Requerente: Maria Lourdes Ferreira Lopes - Processo 11/2017-----

-----Após a apreciação deste assunto e de acordo com a presente informação emitida pelos serviços técnicos do setor de Informação Geográfica, Gestão Urbanística e Planeamento a câmara municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável para efeito de constituição de compropriedade relativamente ao artigo matricial de natureza rústica (artigo n.º 7887) do prédio misto sito à “Quinta das Covas do Barro”, em Mangualde, e descrito na Conservatória do Registo



Predial de Mangualde sob o n.º 2547 da União das Freguesias de Mangualde, Mesquitela e Cunha Alta, na proporção de 50% para Isabel Maria Lopes Esteves e 50% para Maria Manuela Lopes Esteves, devendo as contraentes, aquando do registo da presente compropriedade, efetuar o registo da edificação que não se encontra registada. Os serviços responsáveis pela operacionalização procedimental deverão assegurar a validação de todos os elementos necessários ao cumprimento da presente deliberação, com demonstração do respeito pelo quadro legal e regulamentar aplicável.

-----PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO -----

-----Ao abrigo do disposto no n.º 2, do art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, e de acordo com o n.º 4, do art.º 5.º e art.º 13.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, aprovado na primeira reunião do mandato 2013/2017, realizada em 24 de outubro de 2013, todas as reuniões da câmara municipal de Mangualde serão públicas, e no final de cada uma, encerrada a ordem do dia, há um período de intervenção aberto ao público, o qual não excederá 30 minutos por cada reunião e 5 minutos por cada munícipe, durante o qual a câmara municipal deverá prestar os esclarecimentos que lhe foram solicitados até ao quinto dia útil anterior, para serem tratados em reunião.-----

-----De referir ainda que, em conformidade com o disposto n.º 6, do referido art.º 49.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é feita uma referência sumária às eventuais intervenções do público na solicitação de esclarecimentos e às respostas dadas.-----

-----Para a presente reunião e em cumprimento do referido Regimento das Reuniões da Câmara Municipal, não foi efetuada qualquer inscrição para intervenção e esclarecimento ao público. -----

-----ENCERRAMENTO -----

-----Todas as deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade, em minuta no final da reunião, para produção de efeitos imediatos e eficácia externa, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4, do art.º 57.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----

-----Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente da câmara municipal declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte e cinco minutos. -----